



LEI Nº 4.682 DE 23 DE maio DE 2023.

Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do Imóvel para os fins que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada pela Sra. Mauren Lazzaretti, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a área de 5.175,36m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), no momento inservível a administração pública, pertencente à Municipalidade, localizada na Área Pública Municipal, Quadra 25, Lote 01, Bairro Jardim Toledo, Matrícula nº 67.974, conforme documentos em anexo, inclusive o respectivo laudo de avaliação.

Parágrafo único. A área objeto da doação destina-se a construção da nova sede da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças/DUDBARRA/SEMA/MT - Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Barra do Garças.

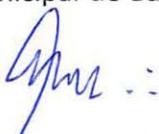
**Art. 2º** A donatária não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos, bem como, deverá dar destinação a área doada no prazo de 2 (dois) anos sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da doadora.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 23 de maio de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA  
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016

REVISADO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA  
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016

REVISADO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de Souza Perce*

Herbert de Souza Perce  
Procurador-Geral do Município  
Pantufre Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT 224751/0